



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei Complementar n.º 153
De 21 de dezembro de 2011.

(Projeto de lei complementar n.º 94 oriundo do Poder Executivo)

Acrescenta cargos já existentes ao artigo 17 e acrescenta o cargo de Monitor de Saúde no Anexo I e Anexo III da Lei Complementar n.º 151, de 23 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao quadro constante do artigo 17 da Lei Complementar n.º 151, de 23 de novembro de 2011, os seguintes cargos:

CARGO	REF./VENC.	CARGO	REF./VENC.	REQUISITO
Assessor Administrativo I	210	Assessor Administrativo II	240	Ensino Médio Completo
Assessor Fazendário I	210	Assessor Fazendário II	240	Ensino Médio Completo

Artigo 2º - Fica acrescentado ao Anexo I da Lei Complementar n.º 151, de 23 de novembro de 2011, o cargo de Monitor de Saúde, conforme tabela abaixo:

REFERÊNCIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRI A SEMAN AL	CARGA HORÁRI A MENSA L	GRUPO FUNC.	QUANT CARG OS
220	Ensino Médio Completo I	Monitor de Saúde	40	200	D	2

Artigo 3º - Fica acrescentado ao Anexo III da Lei Complementar n.º 151, de 23 de novembro de 2011, o cargo de Monitor de Saúde, conforme tabela abaixo:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Monitor de Saúde	Auxiliar os profissionais de saúde no acompanhamento e aplicação das orientações indicadas para os pacientes submetidos aos cuidados do serviço de saúde do município e atividades afins.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Sala das Sessões em 21 de dezembro de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei Complementar.
Extraiam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

✱

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal